



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 804/88

DE 16 DE JUNHO DE 1.988

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO ESCALONADA DOS VENCIMENTOS DOS -  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E DÁ OU -  
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Ficam majorados, a partir de 1º de Junho de -  
1.988, em 50% (cinquenta por cento) sobre os seus valores originais,  
constantes da Lei Municipal nº 792/88, de 16/03/1988, os vencimen -  
tos mensais do quadro do funcionalismo da Câmara Municipal de Taqua -  
rituba.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre os vencimentos atualizados em con -  
formidade com este artigo, ficam majorados em mais 50% (cinquenta -  
por cento), a vigorar a partir de 1º de Julho de 1.988.

ARTIGO 2º - Continuam mantidas as demais disposições con -  
tidas na Lei Municipal nº 792/88, de 16/03/1988, não alteradas pela  
presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua pu -  
blicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1.988,  
revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de junho de 1.988

  
DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria